

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.062, DE 1999

Dispõe sobre multas de mora nos financiamentos concedidos aos setores industrial e rural.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. O limite das multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações, estabelecido pelo § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, passa a ser aplicado também:

I -

II -"

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES